

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA – CDB/UFSJ

Ao dia dez (10) de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), às quinze horas e trinta minutos, na sala 3.18 do pavilhão de aulas do *Campus* Dom Bosco da UFSJ, teve início a Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Medicina/CDB com a participação dos novos membros eleitos. Sob a presidência da professora Jacqueline Domingues Tibúrcio (vice coordenadora do curso) e presença dos seguintes membros do Colegiado: professora Vivianne Aparecida Accarino Grobério, Prof. Paulo Maurício de Oliveira e a discente Laura Cunha Soares, além da participação do professor Joel Alves Lamounier (coordenador do curso) nesta reunião como convidado por se encontrar de férias e, a convidada professora Raquel Alves Costa. A professora Ana Cristina Pimentel não justificou sua ausência. A reunião teve início com a seguinte pauta: **Item 1: Demanda da Turma do primeiro período (Med X) encaminhada pela professora Raquel Alves à respeito da suspeita de cola:** A professora Raquel Alves Costa, a pedido dos alunos do primeiro período, participou da reunião e fez o relato sobre suspeita que um aluno da turma tenha colado em provas desde o início do semestre. A turma reclamou que esta atitude resulta em prejuízo para todos alunos. No sentido de coibir tal ação, os membros do colegiado sugeriram medidas a serem adotadas pelos professores que visem maior controle na saída dos alunos para ida ao banheiro durante a prova. Também, foi sugerido encaminhar o assunto para os representantes do Núcleo de Apoio Psico Educativo da Medicina (NAPEM) como uma ação educativa referentes as atitudes dos alunos e cola em prova. **Item 2: Solicitação dos alunos do 1º período sobre a nota da Unidade Curricular (UC) de Fisiologia:** A discente Laura Cunha apresentou situação sobre o trabalho realizado pelos alunos do primeiro período na referida unidade curricular, sendo que este foi avaliado pelo professor e considerado como plágio. Os alunos alegam que o professor não foi claro quanto à apresentação do relatório e exigências de formatação deste nas normas técnicas, além do não cumprimento da Resolução 012 de 4 de abril de 2018, Art. 13 § 3º “*As avaliações em formato eletrônico devem ser enviadas pelos discentes por meio do portal didático da UFSJ*”, visto que a atividade fora enviada por e-mail e não conforme previsto pela citada resolução. Os alunos informaram ainda, que a atividade foi realizada antes de cursarem a UC Metodologia Científica, e que esta foi ministrada em formato diferente do previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina que prevê duas horas aulas por semana ao longo do semestre e por isso se sentem prejudicados na avaliação do professor. Prof. Joel ponderou sobre falha de comunicação entre o professor e alunos, e que mudanças nos formatos de oferecimento das Unidades Curriculares (UC's) diferente do previsto no PPC devem ser aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e colegiado do curso. A coordenação irá apurar os fatos para que sejam tomadas providências quanto ao ocorrido. Os membros do Colegiado decidiram por unanimidade: sugerir ao professor da UC que esta unidade seja considerada nota zero. Mas não seja objeto de reprovação dos alunos conforme previsto na Resolução 012 de abril de 2018 conforme o Art. 16 “No processo avaliativo ou de controle de frequência, o discente que realizar qualquer procedimento ilícito, tal como fraude, plágio ou falsidade ideológica, será automaticamente reprovado com nota final 0 (zero) na UC, devendo o fato ser comunicado pelo docente ao

coordenação de curso para sanções nos termos do Regimento Geral da UFSJ” Duvida precisa incluir esta parte??. **Item 3: Avaliação dos pedidos de Regime Especial de recuperação (RER)** - A discente Maria Luiza Campos Valli do 5º período, solicitou liberação para matrícula em RER na UC Grandes Síndromes: Sistema digestório. Conforme o disposto na **Resolução nº 008 de 12 de fevereiro de 2014: Art. 2º** Para usufruir do RER, o discente deve ter cursado anteriormente a disciplina de interesse, ou equivalente, com aproveitamento mínimo de 4,0 (quatro) e frequência suficiente. A aluna não apresentou documentação que comprove obter as condições disposta na citada resolução, por unanimidade os membros do colegiado deferiram à solicitação da discente, condicionada a apresentação do cumprimento de tais condições. **Item 3.1** A discente Gabriela Borges Alvarenga Carneiro do 1º período, solicitou liberação para matrícula em RER na UC Sistema Locomotor, pele e anexos e sistema nervoso, mas não apresentou documentação que comprove obter as condições para tal. Os membros do colegiado deferiram à solicitação da discente, condicionada a apresentação do cumprimento de tais condições. **Item 4: Recepção de calouros primeiro semestre de 2019:** A discente convidada Nathália Julie Soares representante do Centro Acadêmico (CA) apresentou o cronograma e sugestões de programa para Acolhida dos alunos com entrada no 1º semestre de 2019. A proposta é que o evento ocorra em dois dias na primeira semana de aula para não prejudicar o andamento do calendário acadêmico, assim sendo nos dias dezoito e dezanove de fevereiro de 2019. Ficou decidido pelos membros do colegiado a liberação dos alunos veteranos nas atividades previstas em sala de aula nos dois dias da Acolhida, mas com a condição que fosse providenciada uma lista de presença para os alunos participantes e envio desta aos docentes responsáveis pelas aulas no horário de realização do evento para lançamento como atividade didática. **Item 5: Proposta de regularização do internato turmas pares:** A discente convidada Júlia Brandi aluna do 8º (oitavo) período apresentou proposta de um novo desenho para os rodízios dos internatos. Na opinião dos alunos o formato atual do internato prejudica as turmas com entrada em 2º semestres, pela defasagem de dois meses entre 1º e 2º ano de internato. Após entendimento da proposta pelos membros do colegiado, ficou definido que a coordenação irá verificar junto às coordenações dos internatos sobre a possibilidade de adotar o desenho proposto pelos discentes. Também verificar com os hospitais da Fhemig e Ibiapaba de Barbacena a possibilidade de adequar à demanda de alunos, visto que o número de alunos já está firmado em contrato no ano de 2019. Caso não seja possível o ajuste para a turma Med II, este modelo poderá ser adotado para as próximas turmas. Mas deve ficar registrado que essa alteração implica também em avaliação da proposta pelo NDE para aprovação e alteração do PPC do curso de Medicina. **Item 6: Discente Letícia Spangler - Unidade Curricular de Medicina Intensiva:** A discente convidada Letícia Spangler relata que na referida UC o sistema de avaliação informado pelo docentes no início do período que seria três avaliações independentes foi alterado durante o semestre. No acordo feito pelos docentes da UC e a turma, o novo sistema de avaliação seria realização de três avaliações, sendo que as duas primeiras seriam independentes. Na terceira seria atribuída a média das duas avaliações anteriores, mas que opcionalmente os alunos poderiam realizar a terceira avaliação independente das notas das duas primeiras. Poucos alunos fizeram a terceira avaliação e os docentes registraram a nota original obtida pelo aluno.

A aluna informa ainda, que no plano não constava os critérios de avaliação e que no entendimento dos alunos a nota da terceira avaliação teria que ser a maior nota entre a média das duas primeiras avaliações e a nota original da terceira, pois conforme previsto na Resolução 012 de 4 de abril de 2018, a última seria uma avaliação substitutiva. A referida aluna está reprovada na UC e solicita intervenção do colegiado no sentido de reconsideração de sua nota na terceira avaliação. Após discussão, os membros do colegiado reforçaram que os docentes devem seguir os critérios de avaliação previstos e que possíveis mudanças devem ser aprovados mediante documentação pelo Colegiado. Também que os docentes envolvidos deveriam ser ouvidos para esclarecer os fatos. Visto que os mesmos estavam em reunidos no DEMED, foram chamados para esclarecer melhor a situação. Prontamente os docentes Alexandre Nunes e Américo Calzavara aceitaram convite e compareceram à reunião, após ouvir da profa. Jacqueline o relato da aluna Letícia. Os professores informaram que a alegação da aluna não procedia, pois a alteração nos critérios avaliação foi solicitada pelos próprios alunos (comprovado por meio de mensagens eletrônicas - *email*), e definido por consenso que o aluno poderia optar por usar a média das duas primeiras avaliações (com justificativa de que a terceira avaliação combinava o conteúdo das duas primeiras) ou realizar a terceira avaliação. E que em momento algum essa alteração foi avaliação substitutiva, visto que as três avaliações para compor a nota final estavam previstas em plano de ensino, assim como a avaliação substitutiva que estava inclusive com data marcada no plano de ensino e disponível na página da CMEDI. Diante do exposto, os membros do colegiado decidiram por unanimidade pelo indeferimento da solicitação da referida discente, tendo a mesma o direito de realizar a avaliação substitutiva conforme previsto na **Resolução 012 de 4 de abril de 2018 – Seção VIII: Da avaliação Substitutiva. PARÁGRAFO 3º** a nota obtida na avaliação substitutiva não substituirá a nota original quando for inferior a esta. **Item 7 – Pedidos de abono das faltas:** A discente **Thaís Pedrosa Moraes Heringer** encaminhou a Coordenação do Curso solicitação de abono de faltas na UC Urgência e Emergência com a justificativa de sua aprovação com nota 8,1 em 10 pontos. A discente alega problemas de saúde documentado mediante relatório de acompanhamento médico no semestre. Informa ainda, que não esteve presente no horário de aula disponibilizado para o *feedback* da disciplina (realizado fora do horário em que a UC é regularmente ministrada) levando com isso sua reprovação por frequência. Os membros do colegiado apontaram as seguintes seções da **Resolução 012 de 4 de abril de 2018 – Seção IV: Do Diário Eletrônico Art.11. PARÁGRAFO 7º:** Os critérios de avaliação, as aulas dadas, as atividades propostas, a frequência, os resultados das avaliações realizadas, a nota final e a situação (em curso, Não Concluído ou Reprovado) de todas as UC inscritas **são disponibilizados ao discente obrigatoriamente por meio do sistema de acompanhamento e controle acadêmico oficial da UFSJ, e é de sua responsabilidade o acompanhamento dessas informações. Seção V: Das atividades letivas e avaliativas Art.12 § 4º** As atividades letivas e avaliativas presenciais podem acontecer em horário e/ou local diferentes do estabelecido no horário de aulas elaborado pelo coordenador do curso desde que o horário/local alternativo seja definido com antecedência mínima de 7 (sete) dias, amplamente divulgado pelos meios oficiais da UFSJ e que não haja discordância documentada de algum discente inscrito na prazo de 3 (três) dias subsequente à divulgação.

Seção IX: Do Abono de Faltas Art.20 O abono de faltas somente é concedido nos seguintes casos, respeitando-se a legislação e as normas vigentes, mediante solicitação por formulário eletrônico, com documento comprobatório: **I** – convocados e matriculados em Órgão de Formação de Reserva ou reservistas em exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas em horário coincidente com as atividades acadêmicas; **II** - membros representantes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) com participação em reuniões em horário coincidente com as atividades acadêmicas. Observando o disposto na Resolução 012 de 04 de abril de 2018, a argumentação e documentos apresentados pela discente, os membros do colegiado por unanimidade optaram pelo indeferimento da solicitação da referida discente. **Item 7.1-** Com a palavra o professor Joel informou que a discente **Cynara Neves** procurou a Coordenação informando sobre reprovação por faltas na UC Cuidado integral à Saúde da Criança e do Adolescente, alegando problemas de saúde, dentre outros. Na ocasião, a discente foi orientada para verificar com a professora da UC sobre o assunto e se necessário entrar com pedido ao colegiado, com a devida documentação. Porém, mas até o início da reunião, a Coordenação não havia recebido nenhum documento para ser apreciado pelo Colegiado. A representante discente Laura Cunha Soares informou que não sabia da situação da referida aluna, pois, a diretoria do Centro Acadêmico Rita Lobato também não tinha nenhuma informação sobre o assunto. Diante do exposto, os membros do colegiado por unanimidade, reiteraram que caso referente a abono de faltas deve ser tratados mediante a Resolução UFSJ 012 de 4 de abril de 2018 pelos docentes e discentes. **Item 8 – Permissão para aplicação de avaliação Substitutiva:** A professora Liliam Midori encaminhou a coordenação solicitação de anuência do colegiado para que **alunos que não compareceram a avaliação integrada I e/ou II e/ou que tenham média final inferior a 6 (seis) pontos possam participar da avaliação substitutiva no final do módulo, com conteúdo acumulativo total, respeitando-se às normas acadêmicas.** **Item 8.1** Com base na Resolução 012/2014 **Seção VIII Art. 19** Em cada disciplina, deve ser aplicada, no mínimo, uma Avaliação Substitutiva durante o semestre letivo. § 1º O formato e os critérios para realização das Avaliações Substitutivas são definidos no Plano de Ensino da disciplina. § 2º Cada Avaliação Substitutiva pode versar sobre uma parte ou sobre todo o conteúdo da disciplina. Foi aprovado pelos membros do Colegiado que a professora deva cumprir a resolução que preve aplicação de avaliação substitutiva para os alunos. **Item 8.2** A professora Liliam Midori enviou ao colegiado informação sobre o cronograma do módulo de sistema nervoso seja revisto para que todas as atividades da UC, incluindo avaliação substitutiva não extrapole o calendário acadêmico da graduação. Em concordância com a professora, os membros aprovaram encaminhamento aos professores ratificando a importância da correta organização dos cronogramas pelos professores e coordenadores das Unidades Curriculares de forma a contemplar todas as atividades observando a data de fechamento do calendário acadêmico. **Item 9 – Projeto de criação de um minicurso de Dermatologia.** A professora Valéria Azevedo Junqueira solicitou a coordenação do curso de Medicina autorização para criar um mini curso em Dermatologia para os alunos de medicina da UFSJ no período do mês de abril e maio com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, com certificado. A solicitação da professora foi aceita pelo colegiado e

encaminhada para o Departamento de Medicina, instância a qual o projeto deve ser apreciado para decisão final. Com o término da análise dos itens de pauta a professora Jacqueline solicita ao professor Joel informações sobre a organização do internado previsto para início em 15 de janeiro de 2019. **Informes: Internato na Santa Casa de São João Del Rei e Santa Casa de Lavras:** O professor Joel iniciou o informe explicando que o contrato atual da UFSJ com a Santa Casa de São João del-Rei tem vigência até 14/02/2019 e que até o momento não foi renovado. O prof. Rodrigo Penha representa a UFSJ nas discussões com a Santa Casa com a finalidade de renovação contratual. O assunto tem sido tratado com o professor Rodrigo, que está ciente do prazo de vencimento do contrato. Porém, para resguardar o curso de possíveis problemas, caso não seja viável a continuidade dos alunos na Santa Casa de São João Del Rei, a Coordenação do Curso entrou em contato com Dr Osmar, Coordenador da Pediatria da Santa Casa de Lavras. O objetivo é instituir um convênio da UFSJ com a Santa Casa de Lavras para áreas de Pediatria, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia. Com isto, manter aberto um canal de comunicação para, em caso de necessidade, discussão de possível convênio para internato em Lavras. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião encerrando às dezenove horas e trinta minutos, na qual eu Carla Cristina Lopes, lavrei esta ata , que se aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

São João del-Rei, 10 de dezembro de 2018.

Prof. Joel Alves Lamounier

Profa. Jacqueline Domingues Tibúrcio

Profa. Vivianne Aparecida Accarino Grobério

Profa. Paulo Maurício de Oliveira

Profa. Ana Cristina Pimental (ausente)

Discente Laura Cunha Soares